



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
UNIDADE ACADEMICA DE EDUCACAO - CFP

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000  
Telefone: (83) 3532-2000 - Fax: (83) 3532-2009  
Site: <http://www.cfp.ufcg.edu.br> - E-mail: [cfp@cfp.ufcg.edu.br](mailto:cfp@cfp.ufcg.edu.br)

**EDITAL Nº 01/2025**

Processo nº 23096.074557/2025-27

A Comissão Eleitoral designada pela Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande (UAE/CFP/UFCG), por meio da PORTARIA SEI Nº 010, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas às inscrições para consulta à comunidade acadêmica com vistas à escolha da Administração Executiva Colegiada da UAE-CFP-UFCG, para as funções de Coordenador (a) Administrativo (a), Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação em Pedagogia (Diurno e Noturno), Coordenador (a) de Pesquisa e Extensão e Coordenador (a) de Pós-Graduação da Unidade Acadêmica de Educação, para o biênio 2025-2027, em conformidade com as normas e procedimentos definidos pela Resolução nº 07/2005, de 13 de setembro de 2005, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

**1. DO CALENDÁRIO:**

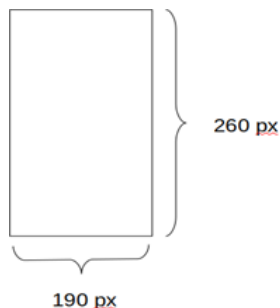
- 1.1. Inscrições das chapas: 28 de outubro a 07 de novembro de 2025
- 1.2. Divulgação da(s) chapa(s) deferida(s): 10 de novembro de 2025
- 1.3. Período de recurso: 11 e 12 de novembro de 2025
- 1.4. Homologação das inscrições: 13 de novembro de 2025
- 1.5. Divulgação das candidaturas: 14 a 18 de novembro de 2025
- 1.6. Consulta eleitoral: 19 de novembro de 2025
- 1.7. Apuração dos votos: 19 de novembro de 2025
- 1.8. Divulgação do resultado: 21 de novembro de 2025

**2. DA INSCRIÇÃO:**

2.1. Poderão candidatar-se à Eleição para Coordenação Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica, os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em Regime de Dedicação Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica, mediante a apresentação da documentação descrita abaixo em processo SEI-UFCG tipo Administração: Comunicações, Informações, Solicitações eventuais:

- a) requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos que compõem a chapa (tipo de documento SEI: requerimento geral);
- b) comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º da Resolução Nº 07/2005 (tipo de documento: externo);
- c) carta-programa subscrita por todos os seus integrantes (tipo de documento: externo);
- d) declaração de aceitação dos termos da Resolução 07/2005 (tipo de documento SEI: Declaração);
- e) comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da Eleição;
- f) Aos processos de inscrição deverá ser anexada uma arte visual que represente a candidatura da chapa, conforme descrição abaixo:

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.



**3. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA:**

- 3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de idéias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa das candidaturas;
- 3.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos;
- 3.3. É proibida a utilização de símbolos institucionais;
- 3.4. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências da UFCG.

**4. DA COMISSÃO ELEITORAL:**

4.1. A comissão eleitoral é constituída de 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) docentes 01(um) titular e 01(um) suplente, 02 (dois) servidores técnico-administrativos - titular e 01 (um) suplente e 02 (dois) alunos 01(um) titular e 01(um) suplente.

4.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;
- b) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo, elaborar o calendário dos debates públicos;
- c) Apurar os votos e elaborar o mapa final com os resultados da Eleição e encaminhá-lo para homologação da Assembléia da Unidade Acadêmica;
- d) Solicitar, à Secretaria de Recursos Humanos, a relação nominal, por ordem alfabética e número de matrícula de professores, de servidores técnico-administrativos da Unidade Acadêmica;
- e) Solicitar aos setores competentes a relação nominal dos discentes regularmente matriculados.

4.3. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis após a data da eleição.

## 5. DA VOTAÇÃO:

5.1. A eleição para a escolha da Administração Executiva Colegiada será feita junto aos(às):

- a) Integrantes do corpo discente da UFCG regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e nos Cursos e Programas de Pós-Graduação, atualmente vigentes na UAE/CFP;
- b) Integrantes do corpo técnico-administrativo permanente da UFCG, lotados(as) e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica;
- c) Integrantes do corpo docente permanente da UFCG, lotados(as) e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica.

5.2. A votação ocorrerá das 08h às 21h, no dia 19 de novembro de 2025, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Eleição – SIGEleição (<https://sistemas.ufcg.edu.br/sigeleicao>), a ser acessado pelo(a) votante com seu login e senha, únicos e intransferíveis, do Sistema Integrado de Gestão de Eleição – SIG.

5.3. O voto será secreto.

5.4. O acesso ao SIGEleição será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet.

5.5. É de responsabilidade de cada votante a viabilização pessoal de acesso ao Sistema Integrado de Gestão – SIG (<https://sti.ufcg.edu.br/acesso-aos-sigs.html>), até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a Eleição.

## 6. DA APURAÇÃO:

6.1. O processo de apuração será iniciado imediatamente após a finalização das eleições e terá o resultado divulgado no dia subsequente à realização das eleições.

6.2. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos, definido no parágrafo Único do Artigo 3º da Resolução Nº 07/05.

6.3. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em qualquer circunstância.

6.4. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Assembleia da Unidade Acadêmica de Educação (UAE), no prazo de 03 dias úteis após sua divulgação.

7.2. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cajazeiras, 22 de outubro de 2025

A Comissão

Simone Joaquim Cavalcante

Presidente

Representante Docente

Pollynésia Nóbrega Pinheiro

Representante Técnico-Administrativo

Letícia Lira Gomes

Representante Discente





Documento assinado eletronicamente por **POLLYNESIA NOBREGA PINHEIRO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 22/10/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA LIRA GOMES, Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5977008** e o código CRC **9360B312**.

Referência: Processo nº 23096.074557/2025-27

SEI nº 5977008

Criado por 05174150460, versão 2 por 05174150460 em 21/10/2025 16:30:25.